



## CARTA CONVITE Nº 003/2015

### LICITAÇÃO 003-2015 TIPO MENOR PREÇO

**O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CRESU)** torna público para o conhecimento dos interessados que às **9h do dia 18 de agosto de 2015, no Anexo II da Prefeitura Municipal de Porto Xavier/RS**, sítio a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 906, estará realizando licitação na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, onde serão recebidos e abertos os envelopes com **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

#### *1. OBJETO:*

Constitui o objeto da presente licitação, a seguir discriminadas:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, com inicio em setembro de 2015 e término em agosto de 2015, referente à elaboração dos registros contábeis de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, quanto a orçamento, controle e execução da receita e despesa, registro e demonstrativos contábeis bem como a organização e envio das informações ao TCE/RS.”**

**OBS.:** os valores das propostas deverão ser entre R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

#### *2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:*

A empresa proponente deverá apresentar a documentação e propostas em 02 (dois) envelopes, distintos e fechados, contendo os dados abaixo especificados **DATILOGRAFADOS OU DIGITALIZADOS:**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS – CRESU**  
**LICITAÇÃO N° 03/2015**  
**CARTA CONVITE N° 003/2015**  
**Envelope nº 01 - Documentação**  
**Proponente: (razão social da empresa proponente)**  
**Endereço eletrônico:.....**

◆ **Cópia de Documentação Autenticada Necessária:**

► Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.



- Declaração de que não é inidônea para contratar/licitar com a administração pública.
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, (Fazenda Federal e Dívida Ativa da União).
- Certidão de Regularidade junto FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal da empresa licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual.
- Registro do Profissional Responsável junto ao órgão competente. (CRC)
- Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou ultima alterações.

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS  
- CRESU**

**LICITAÇÃO N° 03/2015**

**CARTA CONVITE N° 03/2014**

**Envelope nº 02 - Proposta**

**Proponente: (razão social da empresa proponente)**

**Endereço eletrônico: .....**

◆ A proposta Comercial deverá ser apresentada em **01 VIA DATILOGRAFADA OU DIGITALIZADA**, em folha numerada, rubricada e carimbada, sem rasuras ou emendas e **assinadas pelo responsável da empresa**.

◆ Poderá estar presente no ato de julgamento da licitação o sócio/proprietário da empresa ou representante legal devidamente munido de procuração autenticada pelas partes legais.

◆ Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

◆ Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como as que apresentarem preços superestimados ou inexecutáveis.

◆ A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta, **declaração**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Esta licitação é do Tipo:



## ► “MENOR PREÇO GLOBAL”.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamentos mensais serão realizados até o quinto dia útil após o serviço prestado e apresentação da nota fiscal.

**3.2.** Para que seja efetivado o pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, com antecedência mínima de cinco dias úteis do vencimento, a respectiva fatura/ nota fiscal.

**3.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

**3.4.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

**3.5.** No preço combinado incluem-se todos os encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias, impostos, taxas, federais, estatais e municipais e demais custos indiretos, como também toda e qualquer despesa com equipamentos, materiais de consumo, transporte, necessários à execução dos serviços.

### **5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços de contabilidade serão prestados na sede da empresa contratada.

### **6. DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato correrão no presente exercício, a conta de dotação consignada no orçamento do CRESU, no montante alocado para este fim.

### **8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 – Esgotados os prazos recursais, a Administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para firmação do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante justificativa motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

8.3 – Se no prazo legal, o convocado não assinar o contrato, a Administração chamará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor



correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

#### ***9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:***

---

- a)** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições constantes deste Edital de Carta Convite;
- b)** **AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER PREENCHIDAS DE ACORDO COM A CARTA CONVITE.**
- c)** Maiores informações serão prestadas aos interessados junto ao **Departamento de Compras e Licitações (Setor de Compras)**, na sede da Prefeitura Municipal, em horário comercial, ou também pelo **Fone (0XX55) 3354-0700/0707**.

Porto Xavier, RS, em 07 de agosto de 2015.

PAULO SOMMER  
Presidente do CRESU



## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

#### *Contratante*

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CRESU)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, Bairro Centro, Pirapó/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.628.611/0001-77, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Sommer**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 195.075.050-68, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 508, no município de Porto Xavier/RS.

#### *Contratado*

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na ..... nº ....., cidade ...../RS, portadora do CGC/MF sob Nº ....., neste ato representado pelo (a) Sr. (a) ....., brasileiro(a), solteiro(a), comerciante, portador de CPF sob nº..... Residente e domiciliado na....., nº ..... na cidade de ...../RS.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato particular de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA**, conforme **CARTA CONVITE nº 003/2015**.

#### *Cláusula Primeira*

O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Contabilidade Pública, conforme descritos no item nº 01 (objeto) da Carta Convite nº 003/2015.

#### *Cláusula Segunda*

Os serviços de contabilidade serão prestados na sede da empresa contratada.

#### *Cláusula Terceira*

O objeto deste contrato será pago pelo preço de **R\$.....** (.....).

#### *Cláusula Quarta*

As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato correrão no presente exercício, a conta de dotação consignada no orçamento do CRESU, no montante alocado para este fim.

#### *Cláusula Quinta*



O CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento na decorrência de qualquer das hipóteses dos Art. 77, 78, aplicando também as sanções no Art. 87, I, III e IV e acorrerá de acordo com o Art. 79 e seus incisos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei Nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses, contando de: 01 de setembro de 2015, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) vez de igual período, mediante celebração de termo aditivo, sendo que os valores acordados e propostos poderão sofrer reajuste anual de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

#### *Cláusula Sexta*

---

A Legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, será regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei Federal Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e demais normas Jurídicas atinentes a matéria.

#### *Cláusula Sétima*

---

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### *Cláusula Oitava*

---

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão desse contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

#### *Cláusula Nona*

---

##### 1 – Dos direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 2 – Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e.

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços de acordo com o edital;



- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

#### *Cláusula Décima*

---

O CONTRATADO se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa sobre o valor total atualizado do Contrato:
  - de 3% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.
- c) Suspensão do direito de contratar junto ao município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do Contrato.

#### *Cláusula Décima Primeira*

---

As partes contratantes desde já elegem o Foro da Comarca de Porto Xavier, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

#### *Cláusula Décima Terceira*

---

O presente contrato será adjudicado à contratada em virtude da aprovação da Carta Convite n.º 003/2015.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente.

Porto Xavier, RS, em ..... de ..... de 2015.

---

Paulo Sommer  
Presidente do CRESU



Prefeitura Municipal de  
Porto Xavier



---

Contratado

TESTEMUNHAS

---

---